



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1438/2023

DATA: 15 DE MARÇO DE 2023.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO PARA O PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL CONCEDER
APOIO CULTURAL A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL
DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal conceder subvenção social à Associação Comunitária Tropical FM, associação privada, inscrita no CNPJ 02.432.966/0001-23, com sede na Avenida Padre Antônio, nº 1399, centro, em Vera/MT.

Parágrafo único: A subvenção social mencionada no *caput* deste artigo destina-se a viabilizar o serviço de rádio difusão comunitária e manutenção da Associação com despesas de custeio, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 9.612/98 e nas condições estabelecidas na Resolução de Consulta nº 1/2018 do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 2º. O valor total a ser repassado à Associação Comunitária Rádio Tropical FM à título de subvenção social é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem pagos em 10 parcelas mensais e iguais de R\$ 1.800,00, (hum mil e oitocentos reais) até o dia quinto do mês subsequente ao recebimento.

Art. 3º. O prazo de vigência do convênio a ser firmado entre o Poder Legislativo e a Associação Comunitária Rádio Tropical FM para a concessão da subvenção social será de 10 meses contados da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogado à interesse das partes, manifestado 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência do Convênio.

Art. 4º. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada à Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, a qual será apresentada, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Demonstrativo da receita e despesas;
- c) Relação de pagamentos efetuados;
- d) Conciliação Bancária, quando for o caso;
- e) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;
- f) Cópia das notas fiscais contendo: a indicação do número do Convênio, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo Tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo Emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- g) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE, quando for o caso.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vera:

01 – Câmara Municipal de Vera

001 – Câmara Municipal de Vera

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0026 – Processo Legislativo

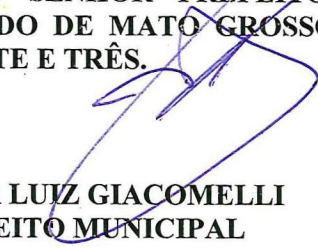
2068 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

335043.00 – Subvenções Sociais - **(Red. 007).**

Art. 6º. Para viabilização da presente Lei, o Poder Legislativo fica autorizado celebrar o respectivo Convênio com a Associação Comunitária Rádio Tropical FM, no qual serão estabelecidas as obrigações de cada uma das partes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos à 01 de março de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL